



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

I
Série

Número 224

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 829/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Robô para Ortopedia para o Serviço de Ortopedia do Hospital Dr. Nélio Mendonça, com o preço base global de 1.299.386,12 €, acrescido de IVA.

Portaria n.º 830/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à renovação de licenciamento de firewall e XDR do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 480.810,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 831/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 707.312,88 €, relativamente à renovação do Acordo Típico e Eventual n.º 01/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e a Assistência Social Adventista, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1379/2022, de 30 de dezembro, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

Portaria n.º 832/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 2.243.653,56 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 7/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1280/2022, de 9 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 833/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento relativo a 17 frações destinadas à instalação de serviços públicos, todas inseridas no prédio urbano denominado “Edifício Oudinot”, localizado no gaveto das Ruas da Infância e Brigadeiro Oudinot, no valor apurado e global de 158.021,76 €, isento de IVA.

Portaria n.º 834/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo ao prédio urbano, denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade n.º 34, freguesia e município de Santana, no valor apurado global de 19.506,48 €, isento de IVA.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 829/2025**

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Robô para Ortopedia para o Serviço de Ortopedia do Hospital Dr. Nélio Mendonça, com o preço base global de 1.299.386,12 €, acrescido de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Robô para Ortopedia para o Serviço de Ortopedia do Hospital Dr. Nélio Mendonça, com o preço base global de EUR 1.299.386,12 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis euros e doze céntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	0,00 €;
Ano Económico de 2026	1.299.386,12 €.
2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita no projeto 53999, nas fontes de financiamento 4MA e 384, classificação económica D.07.01.10, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Portaria n.º 830/2025

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à renovação de licenciamento de firewall e XDR do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 480.810,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à renovação de licenciamento de firewall e XDR do SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 480.810,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	0,00 €;
Ano Económico de 2026	480.810,00 €;
Ano Económico de 2027	0,00 €;
Ano Económico de 2028	0,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita no projeto 51392, na fonte de financiamento 392, classificação económica D.07.01.08, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 831/2025

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 707.312,88 €, relativamente à renovação do Acordo Típico e Eventual n.º 01/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e a Assistência Social Adventista, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1379/2022, de 30 de dezembro, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1379/2022, de 30 de dezembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Típico e Eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e a Assistência Social Adventista, relativo ao financiamento das respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia, desenvolvidas a título permanente na Região Autónoma da Madeira, sendo que presentemente os financiamentos atribuídos para este efeito encontram-se fixados nos montantes de 1.000,35 € e 181,48 € por utente/mês, respectivamente, com limite das respetivas capacidades (16 e 25 lugares respetivamente), montantes aos quais, acresce no âmbito da valência de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, a comparticipação adicional de 147,66 € por utente/mês, por cada idoso que se encontre em situação de dependência de 2.º grau;

Considerando que os valores suprareferidos incluem a última atualização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de dezembro de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 707.312,88 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 707.312,88 €, relativamente à renovação do Acordo Típico e Eventual n.º 01/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e a Assistência Social Adventista, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1379/2022, de 30 de dezembro, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho.

2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	19.647,58 €;
Ano Económico de 2026	235.770,96 €;
Ano Económico de 2027	235.770,96 €;
Ano Económico de 2028	216.123,38 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
- a) Atualização do quantitativo mensal por utente, competência esta atribuída ao Conselho do Governo Regional, o qual fixa os valores padrão através de Resolução, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, na sua redação atual, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico de cooperação estabelecida entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos;
 - b) Elevação da frequência observada, em função do número de utentes comunicados mensalmente pela Instituição, até às respetivas capacidades autorizadas das valências (16 e 25 lugares, para as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas e centro de dia).
5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 19.647,58 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825011047, 2825011048, 2825011049 e 2925010728, 2925010729, 2925010730, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 235.770,96 €, 235.770,96 € e 216.123,38 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2925010731 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0262025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Típico e Eventual n.º 01/2022 produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 832/2025

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 2.243.653,56 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 7/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1280/2022, de 9 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1280/2022, de 9 de dezembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, nas modalidades de Acordo Atípico e Eventual, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Centro de Dia;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado no montante mensal de 62.323,71 €, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de dezembro de 2022, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 2.243.653,56 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 2.243.653,56 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 7/2022, celebrado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1280/2022, de 9 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	62.323,71 €;
Ano Económico de 2026	747.884,52 €;
Ano Económico de 2027	747.884,52 €;
Ano Económico de 2028	685.560,81 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 62.323,71 €, ao abrigo do n.º 2.1. da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1280/2022, de 9 de dezembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano de 2025, no valor de 62.323,71 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825011002, 2825011003, e 2925010680, 2925010681, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 747.884,52 €, 747.884,52 € e 685.560,81 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925010661 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0252025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 7/2022 produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 833/2025

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento relativo a 17 frações destinadas à instalação de serviços públicos, todas inseridas no prédio urbano denominado “Edifício Oudinot”, localizado no gaveto das Ruas da Infância e Brigadeiro Oudinot, no valor apurado e global de 158.021,76 €, isento de IVA.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho de 2025, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento relativo a 17 (dezassete) frações destinadas à instalação de serviços públicos, identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P” e “Q”, localizadas no 4.º Piso e 7 (sete) frações afetas a estacionamentos, identificadas pelas frações “AC-CV” (cave), “ABSCV” (subcave), “ABIFC (IF-CV)”, “AB-CV” (cave), “AASCV (subcv)”, “AAIFC (IF-CV) e “AA-CV” (cave), todas inseridas no prédio urbano denominado “Edifício Oudinot”, localizado no gaveto das Ruas da Infância e Brigadeiro Oudinot, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 431 e descritas na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número 941/199920805, no valor apurado e global de 158.021,76 € (cento e cinquenta e oito mil, vinte e um euros e setenta e seis céntimos) isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano 2025	0,00 €
Ano 2026	158.021,76 €

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2026 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311.
- 3 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização da renda nos termos legais previstos.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026.

Assinada em 12 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Portaria n.º 834/2025

de 18 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo ao prédio urbano, denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade n.º 34, freguesia e município de Santana, no valor apurado global de 19.506,48 €, isento de IVA.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho de 2025, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo ao prédio urbano, denominado “Centro Cívico de Santana”, sito à Avenida Manuel Marques da Trindade n.º 34, freguesia e concelho de Santana, inscrito na matriz predial sob o número 3844, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número 4674/20180112, no valor apurado global de 19.506,48 € (dezanove mil quinhentos e seis euros e quarenta e oito céntimos) isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano 2025	0,00 €
Ano 2026	19.139,42 €
Ano 2027	367,06 €

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2026 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311.
- 3 - A verba necessária para o ano económico de 2027 será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo do ano anterior.
- 5- Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização da renda nos termos legais previstos.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 8 de janeiro de 2026.

Assinada em 12 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)